

descrita no item 1.1 desta Decisão, passível de aplicação de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar nº 202/2000, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou promover a anulação da licitação, se for o caso.

4 – Determinar à Prefeitura Municipal de São José que, no mesmo prazo da audiência, encaminhe a documentação completa referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, bem como o contrato firmado e os serviços eventualmente já executados.

Dê-se ciência imediata desta Decisão e do Relatório Técnico nº DLC – 277/2022 ao Sr. Orvino Coelho de Ávila, Prefeito Municipal de São José, e à Sra. Adriana Isolete de Souza, subscritora do edital.

Dê-se ciência, também, ao representante.

Submeta-se a medida cautelar ao Plenário na próxima Sessão, nos termos do § 1º do Artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratações para apreciação das justificativas apresentadas em face da audiência.

Publique-se na íntegra.

Gabinete, em 19 de abril de 2022.

Gerson dos Santos Sicca

Relator

Atos Administrativos

Apostila N. TC-0015/2022

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, nos termos do art. 78, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, considerando o que consta no processo SEI 22.0.000001190-1, CONFERE à servidora Cátia Regina Sché, matrícula 450.600-6, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas, TC.ONM.11.B, 3 meses de licença com remuneração, a título de prêmio, em razão da prestação de serviço público estadual pelo período de 28/08/2015 a 18/04/2022, referente ao 6º quinquênio – 2015/2022.

Florianópolis, 19 de abril de 2022

Thais Schmitz Serpa

Diretora da DGAD

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018 - Contratada: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91. Objeto do Contrato: prestação de serviços bancários. Fundamento Legal: artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Alteração: fica alterada a Cláusula Oitava, Parágrafo Sétimo, em relação ao índice para reajuste, o qual passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE. Data da Assinatura: 06/04/2022. Registrado no TCE com a chave: 972AF35F38BCA5ADCDF7C8C51F1456401FF18B16.

Florianópolis, 06 de abril de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira

Diretor de Administração da DAF

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 60/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR no item III do art. 2º da Portaria MPC n. 27/2020 que designou servidores para compor Comissão com a finalidade de mapear os processos internos do Ministério Público de Contas, conforme previsto na ação 13.3 do Planejamento Estratégico 2020-2023 deste órgão ministerial, GIOVANNA WAIN SAN LAU, por LUDMILA ZERAIK GALARDO AMORIM DUTRA, Analista de Contas Públicas, matrícula n. 960.318-2.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão fica alterado para o dia 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 25 de abril de 2022.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas